



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO (PBA)

1. Requerimento de Análise de Projeto devidamente preenchido, com todos os dados, assinaturas e carimbo do responsável legal e do responsável técnico pelo projeto;
2. Comprovante de pagamento da taxa de análise de projeto básico arquitetônico – DARE. (ORIGINAL);
3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do autor do projeto, devidamente registrado no CREA/RO ou no CAU/RO;
4. Projeto Básico Arquitetônico (PBA) sendo duas vias de cada prancha, composto da representação gráfica e do relatório técnico.
 - 4.1. São requisitos da Representação Gráfica:
 - I. As plantas baixas, cortes e fachadas, com escalas não menores que 1:100, exceto as plantas de locação, de situação e de cobertura, que podem ter a escala definida pelo autor do projeto ou por legislação local pertinente;
 - II. Nomenclatura em todos os ambientes, conforme listagem contida na RDC/ANVISA nº 50, de 2002, ou a que vier a substituí-la, e demais normas federais;
 - III. Todas as dimensões (medidas lineares, aberturas e áreas internas dos ambientes);
 - IV. A locação de louças sanitárias e bancadas, posição dos leitos (quando houver), locação dos equipamentos não portáteis médico-assistenciais e de infraestrutura, equipamentos de geração de água quente e vapor, equipamentos de geração de energia elétrica regular e de emergência, equipamentos de fornecimento ou geração de gases medicinais, equipamentos de telefonia e dados e equipamentos de climatização, locais para armazenamento e de tratamento (quando houver) dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS);
 - V. A indicação das instalações prediais, por ambiente, adotando-se a simbologia definida no item 3. Dimensionamento, Quantificação e Instalações Prediais dos Ambientes do Regulamento Técnico, aprovado pela RDC/ANVISA nº 50, de 2002, ou a que vier a substituí-la;
 - VI. Indicações de cortes e detalhes;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SETOR DE ENGENHARIA

-
- VII. Locação da edificação ou conjunto de edificações e acessos de pedestres e veículos com indicação dos níveis de referência;
 - VIII. Planta de cobertura com todas as indicações pertinentes;
 - IX. Planta de situação do terreno em relação ao seu entorno urbano; e
 - X. Todas as peças gráficas devem conter a identificação e endereço completo do estabelecimento, identificação do autor do projeto com respectivo número de registro, escala gráfica, data da conclusão do projeto, número sequencial das pranchas, área total construída e do pavimento.

OBS.: Em se tratando de reforma e/ou ampliação, as plantas devem conter legenda indicando área a ser demolida, área a ser construída e área existente.

4.2. São requisitos do Relatório Técnico:

- I. Dados cadastrais do estabelecimento de saúde, tais como: razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, número da licença para funcionamento anterior, caso existente, dentre outros que a vigilância sanitária competente considerar pertinentes;
- II. Identificação e assinatura do autor do projeto e do responsável legal pelo estabelecimento de saúde;
- III. Memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas no mesmo, inclusive considerações sobre os fluxos internos e externos;
- IV. Resumo descritivo das atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento de saúde (assinado pelo responsável técnico);
- V. Especificação básica dos materiais de acabamento, que poderá também constar na representação gráfica;
- VI. Especificação básica dos equipamentos de infraestrutura e, quando solicitado, dos equipamentos necessários para a execução das atividades fins do estabelecimento de saúde;
- VII. Descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, climatização das áreas semicríticas e críticas, coleta e destinação de efluentes e águas pluviais e locais para armazenamento e de tratamento (quando houver) dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SETOR DE ENGENHARIA

Para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), o Relatório Técnico deve, ainda, conter as seguintes informações:

- I. Listagem de atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento de saúde, assim como de atividades de apoio técnico ou logístico que serão executadas fora da edificação do estabelecimento em análise;
- II. Quadro de número de leitos, quando houver, discriminando: Leitos de Internação, Leitos de Observação e Leitos de Tratamento Intensivo.

Para obras de reforma e adequações, quando esgotadas todas as possibilidades sem que existam condições de cumprimento integral do Regulamento Técnico aprovado pela RDC/Anvisa nº 50, de 2002, deve-se apresentar a seguinte documentação complementar, que será analisada em conjunto com o Projeto Básico de Arquitetura:

- a) Planta baixa com *leiaute* dos equipamentos não portáteis (quando houver) e mobiliário principal, com as devidas dimensões discriminadas ou representadas em escala;
- b) Declaração do projetista e do responsável pelo EAS de que o projeto proposto atende parcialmente às normas vigentes para o desenvolvimento das atividades assistenciais e de apoio previstas, relacionando as ressalvas que não serão atendidas e o modo como estão sendo supridas no projeto em análise.

INFORMAÇÕES:

Núcleo de Engenharia e Arquitetura Sanitária: (69) 3216-5354

E-mail: engenharia.agevisa@gmail.com

Setor de Cadastro: (69) 3216-5353